

PORTARIA Nº 13, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Define diretrizes e competências da Comissão Intersetorial de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Anguera-Ba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Constituição Federal de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996; na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE); na Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que em seu Art. 1º prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; na Lei nº 186, de 22 de junho de 2025, que institui o Plano Municipal de Educação (PME), e suas atualizações; na Lei nº 078, de 25 de junho de 2009, que organiza o Sistema Municipal de Ensino; e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – (PNEERQ) instituída pela Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei – que trata do Plano Nacional de Educação para o decênio 2024 – 2034, em análise pela PL nº 2.614/2024, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 148, de 30 de abril de 2024, divulgada pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



CONSIDERANDO a Portaria nº 264, de 01 de abril de 2024, que Institui o Programa Escola e Comunidade – PROEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 39, de 08 de abril de 2025; e,

CONSIDERANDO a necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos estudantes nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, facilitando o processo de inclusão e permanência na escola;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas diretrizes e competências da Comissão Intersetorial de Educação Integral em Tempo Integral, nomeada pelo Decreto nº 39, de 08 de abril de 2025.

§ 1º Para efeito, a presente Comissão Intersetorial, deve ser percebida como um conjunto constituído por Órgãos da Administração Pública Municipal, segmentos da estrutura da Educação Municipal e diversos seguimentos e representatividades locais, composta por seus atores e atrizes sociais, para a descentralização das decisões, e efetivação da gestão democrática na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela busca e integração de novos segmentos e representatividades ao conjunto expresso no parágrafo anterior, quando necessário.

Art. 2º A Comissão Intersetorial de Educação Integral em Tempo Integral, mobilizada pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas a discussões concernentes à superação dos desafios no processo de implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, deve:

§ 1º ser percebida como grupo de estudo local que mapeia as oportunidades e viabilidades, e elaboram estratégias para a dinâmica educativa.

§ 2º dirimir sobre a promoção e ampliação dos espaços educativos, e de novas abordagens e metodologias que possam integrar o aparato da Educação Integral em Tempo Integral.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



§ 3º ser o entrelace entre gestão educativa, organizações institucionais públicas/privadas/filantrópicas; unidades escolares; e suas comunidades, gestores escolares, coordenadores e articuladores pedagógicos, professores e estudantes, desenvolvendo a multirreferencialidade e perspectivas identitárias;

§ 4º servir de canal de articulação para o provimento de integração dos estudantes em todas as políticas sociais, cessando as iniquidades sociais.

Art. 3º São atributos da Comissão Intersetorial de Educação Integral em Tempo Integral:

I - O desenvolvimento de Audiências Públicas, junto à Secretaria Municipal de Educação, para discutir pautas imprescindíveis à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

II - A participação ativa na elaboração, implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no Sistema Municipal de Ensino, observando o respeito e o cumprimento constitucional à democracia, bem como primando pela descentralização das discussões e decisões;

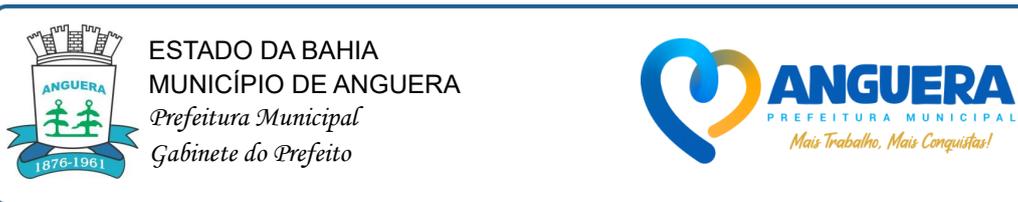
III - A elaboração de proposições para a evolução gradativa da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino;

IV - A garantia do processo dialético no que concerne às práticas educativas, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, histórico-cultural, sociais e linguísticas;

V - A gestão consultiva ativa, para novas proposições do aparato educativo, coerentes à realidade local e temporal:

- a) mobilização para a requalificação curricular, considerando sempre a viabilidade e oportunidade de inserção, coerentes às suas singularidades pedagógicas, administrativas, econômicas, sociais, e demais insumos e recursos;
- b) articulação das unidades escolares e suas comunidades, com a participação ativa de seus atores e atrizes sociais identitários;
- c) efetivação da concepção de territórios educativos, fortalecendo a relação interacional, e que compreende a educação para além da sala de aula, e concebe

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



os espaços do município como laboratório de ensinagem e aprendizagens, através da prática social educativa;

- d) monitoramento e avaliação constantes dos serviços prestados, na perspectiva de garantir o cumprimento das normativas em educação;
- e) integração intersetorial da educação com todas as instâncias de políticas sociais, para a garantia de sua sustentabilidade, reparação e assistência social aos estudantes, efetivando a dignidade humana;
- f) mapeamento e proposições de espaços para a operacionalização da educação junto à comunidade escolar.

Art. 4º A Comissão Intersetorial de Educação Integral em Tempo Integral firma o seu compromisso com a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, para a promoção de uma educação integral humana, condigna aos munícipes de Anguera – Ba.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com